



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul – MG  
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais  
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766  
CNPJ: 18.650.945/0001-14

**LEI Nº: 1.124/ 2023**  
**DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação ao Orçamento Fiscal de 2023 e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2023, constante na Lei Municipal nº 1101 de 28 de novembro de 2022, até o limite total de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, obedecendo as seguintes classificações:

|                       |              |                                     |
|-----------------------|--------------|-------------------------------------|
| <b>Órgão</b>          | 13           | Secretaria de Meio Ambiente         |
| <b>Unidade</b>        | 12           | Serviços de Meio Ambiente           |
| <b>Função</b>         | 18           | Gestão Ambiental                    |
| <b>Sub-Função</b>     | 541          | Preservação e Conservação Ambiental |
| <b>Programa</b>       | 0025         | Meio Ambiente Sustentável           |
| <b>Proj/Atividade</b> | 2117         | Manutenção de Convênio Com IEF      |
| <b>Elemento</b>       | 3.3.30.41.00 | Contribuições                       |
| <b>Recurso</b>        | 15000000     | Recursos Não Vinculados de Impostos |
| <b>Valor</b>          |              | R\$ 60.000,00                       |

|                       |              |                                               |
|-----------------------|--------------|-----------------------------------------------|
| <b>Órgão</b>          | 12           | Secret. Agropcc. Desenvolvimento Sustentável  |
| <b>Unidade</b>        | 11           | Serviços Agropec. Desenvolvimento Sustentável |
| <b>Função</b>         | 20           | Agricultura                                   |
| <b>Sub-Função</b>     | 608          | Promoção da Produção Agropecuária             |
| <b>Programa</b>       | 0026         | Desenvolvimento Rural                         |
| <b>Proj/Atividade</b> | 2118         | Manutenção de Convênio Com IMA                |
| <b>Elemento</b>       | 3.3.30.41.00 | Contribuições                                 |
| <b>Recurso</b>        | 15000000     | Recursos Não Vinculados de Impostos           |
| <b>Valor</b>          |              | R\$ 60.000,00                                 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG  
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais  
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766  
CNPJ: 18.650.945/0001-14

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará como fonte para abertura do crédito supra, recursos de anulação parcial da seguinte dotação:

|                |              |                                           |
|----------------|--------------|-------------------------------------------|
| Órgão          | 08           | Secretaria de Obras e Planejamento        |
| Unidade        | 12           | Serviços de Obras e Planejamento          |
| Função         | 15           | Urbanização                               |
| Sub-Função     | 452          | Serviços Urbanos                          |
| Programa       | 0022         | Infraestrutura e Urbanismo                |
| Proj/Atividade | 2066         | Manutenção e Reformas em Prédios Públicos |
| Elemento       | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                       |
| Recurso        | 15000000     | Recursos Não Vinculados de Impostos       |
| Valor          |              | R\$ 120.000,00                            |

Art. 3º - Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA-2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2023 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul - MG, 13 de junho de 2023.

PAULO DIAS

MOREIRA:254682356

68

Assinado de forma digital por PAULO  
DIAS MOREIRA:25468235668  
Dados: 2023.06.13 09:53:13 -03'00'

**PAULO DIAS MOREIRA**

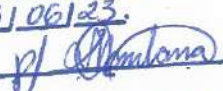
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL**

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

Ato presente Lei nº 1.124/23  
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,  
em 13/06/23 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de  
10/06/2002, para todos os efeitos legais.  
Monte Azul - MG 13/06/23.

  
PREFEITO MUNICIPAL